



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**Termo de Doação 75/2025 /SEAPA**

Processo: 202517647003207

**TERMO DE DOAÇÃO CELEBRADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO, COMO DOADOR E O MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTÔNIO DE GOIÁS - GO, COMO DONATÁRIO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO  
ESTIPULADAS:**

**DO DOADOR**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº xxx.524.901-xx, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

**DO DONATÁRIO**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.623.485/0001-80, com sede administrativa na Av. Modesto Vaz Machado Qd. 11, Lt. 43/46, Bairro: Vila Florença - Santo Antônio de Goiás/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Kleber Cosme de Freitas** portador do CPF nº xxx.137.581-xx e C.I nº 3844187 DGPC/GO, residente e domiciliado em Santo Antônio de Goiás - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202517647003207, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190, 193, da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto estadual nº 10.240, de 2023,, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 78832147), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **1 (um) Trator JOHN DEERE 5075E, 1 (uma) Plaina Agrícola PCAL400 S-Master**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 07/2019 (SEI nº 78832154), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 77/2025 (SEI nº 78864465)
01	07/2019 (SEI 78832154)	Trator John Deere 5075E	2018	001836234	1BM5075ECJ4006089	232.64 1 (SEI 78832153)	R\$ 39.660,47
02		Plaina Agrícola PCAL400 S-Master	2018	001836235	20186920	232.64 1 (SEI 78832153)	R\$ 2.796,50

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 42.456,97 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, conforme Laudo de Avaliação nº 77/2025, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 78864465).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 08/2018-SED no Processo nº 201814304002191, conforme a Nota Fiscal nº 232.641 (SEI nº 78832153), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017/MAPA / Contrato de Repasse 1044231-71/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Convênio nº 850929/2017/MAPA / Contrato de Repasse 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

#### II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 78832155), pactuado no **Termo de Cessão de Uso nº 007/2019 (SEI nº 78832154)**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso nº 007/2019 e Plano de Trabalho pactuado**.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme **Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 78832158)**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO**

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.**

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**KLEBER COSME DE FREITAS**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio de Goiás - GO



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER COSME DE FREITAS, Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 15/09/2025, às 09:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 79379097 e o código CRC 7027742D.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202517647003207



SEI 79379097